



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA - MG

Avenida 15 de Outubro, nº 155 – 2º andar - centro

CEP 37170-000 – TELEFAX: (35) 3851 1822

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 540/2024

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3480/2010, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 5588, DE 24/02/2022, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Boa Esperança, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

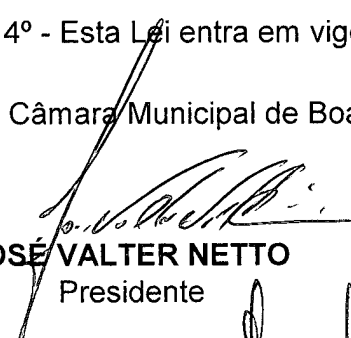
Art. 1º - Ficam criadas na Estrutura Administrativa do quadro de pessoal permanente 1 (uma) vaga para o cargo de “Diretor de Departamento Escolar – Creches e CEMEIS – 351 a 500 alunos” e 3 (três) vagas para o cargo de “Diretor de Departamento Escolar – Creches e CEMEIS – 151 a 250 alunos” permanecendo inalterados sua classe, nomenclatura, vencimento, simbologia, forma de nomeação, carga horária e atribuições previstas em lei.

Art. 2º - Fica alterado o quantitativo de vagas do cargo de “Diretor de Departamento Escolar – Creches e CEMEIS – 351 a 500 alunos” e “Diretor de Departamento Escolar – Creches e CEMEIS – 151 a 250 alunos”, previstas no Anexo II-A da Lei Municipal nº 3480/2010, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores do magistério público municipal de Boa Esperança/MG, passando à nova forma e discriminação, fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As alterações previstas nesta Lei ficam remetidas à Lei Municipal nº 3480/2010 e suas alterações, permanecendo inalterados seus demais dispositivos.

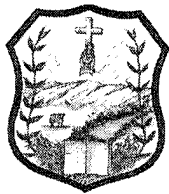
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Boa Esperança, 16 de janeiro de 2024.


JOSÉ VALTER NETTO
Presidente


ROBSON RAMON RESENDE
Vice-Presidente


JOÃO BATISTA SILVA RAMOS
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA - MG

Avenida 15 de Outubro, nº 155 – 2º andar - centro

CEP 37170-000 – TELEFAX: (35) 3851 1822

Anexo II-A

Cargo	Vencimento (R\$)	Nº de Vagas	Símbolo
Diretor de Departamento Escolar – Creches e CEMEIS – acima de 500 alunos	4.240,00	03	D-V
Diretor de Departamento Escolar – Creches e CEMEIS – 351 a 500 alunos	3.992,00	02	D-IV
Diretor de Departamento Escolar – Creches e CEMEIS – 251 a 350 alunos	3.604,00	02	D-III
Diretor de Departamento Escolar – Creches e CEMEIS – 151 a 250 alunos	3.286,00	07	D-II
Diretor de Departamento Escolar – Creches e CEMEIS – menos de 150 alunos	2.989,00	05	D-I

Câmara Municipal de Boa Esperança, 16 de janeiro de 2024.


JOSÉ VALTER NETTO
Presidente


ROBSON RAMON RESENDE
Vice-Presidente


JOÃO BATISTA SILVA RAMOS
Secretário